



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202301000381180

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas por meio de dedetização e desinsetização, com fornecimento de mão de obra, material, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados nas áreas internas e externas das unidades administrativas e judiciárias abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	LOCAL	UNIDADE MEDIDA M ²	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES	GARANTIA
1	FÓRUM CÍVEL	40.237,49 m ²	1	6 MESES
2	ESTACIONAMENTO DO FÓRUM CÍVEL	17.653,74 m ²	1	6 MESES
3	CEJUSC – ANEXO AO FÓRUM CÍVEL	952,07 m ²	1	6 MESES
4	FÓRUM CRIMINAL/ESTACIONA MENTO FÓRUM CRIMINAL/JUSTIÇA MÓVEL/EJUG	19.686,22 m ²	1	6 MESES

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço tem por justificativa a necessidade preventiva e de segurança dos magistrados, servidores e usuários do Poder Judiciário Goiano no ambiente de trabalho, bem como a preservação e higienização do patrimônio público, promovendo e



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

garantindo um ambiente limpo e o bem-estar de seus transeuntes, evitando doenças e a proliferação de pragas urbanas no ambiente de trabalho.

2.2. Importante ressaltar que o surgimento de baratas e formigas em todas as áreas do Fórum Cível e anexos bem como no Fórum Criminal, podem comprometer a saúde e segurança dos magistrados, servidores e usuários das edificações em funcionamento do poder judiciário do Estado de Goiás.

2.3. Assim considerando que o Proad nº 202203000324944, referente a contratação global para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas por meio de dedetização e desinsetização, encontra-se em fase de andamento para licitação, sem previsão de para atender a demanda de contratação emergencial.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço a ser contratado é classificado como serviço comum, visto que os seus padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA ESTIMADA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

4.1. O custo máximo aceito pela Administração Pública será apurado pela Divisão de Compras e Controle de Contratos, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.

4.2. As propostas terão validade de no mínimo 30 (trinta) dias corridos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS TÉCNICOS

5.1.1. Apresentar comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou em órgão estadual ou municipal competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos, devendo levar em consideração a Lei nº 20.598/2020, de 09/10/2019.

5.1.2. Atender os critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as disposições da Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, principalmente no que refere à comprovação de que possui em seu quadro responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de pragas de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, bem como as normas técnicas regulamentadas e estabelecidas na Portaria nº 09, de 16/11/2020, para prestação de serviços em controle de vetores e pragas urbanas, estabelecendo as boas práticas operacionais, visando



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

minimizar o risco à saúde dos usuários e trabalhadores, evitando danos ao meio ambiente.

5.1.3. Atender a recomendação da Nota Técnica nº 01/2020 do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis do Ministério da Saúde para controle químico do *Aedes aegypti*.

5.1.4. Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, devidamente registrado(s) no Conselho Regional competente, comprovando a experiência da empresa na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, em características, quantidade e prazos.

5.2. REQUISITOS FUNCIONAIS

5.2.1. Para a aplicação da dedetização deverá ser utilizado o sistema de cruzamento, envolvendo aplicação de “spray” e gel, atomizador e/ou outros métodos eficientes, sendo executados da seguinte maneira:

5.2.1.1. Método Pulverização Líquida, ou “spray”: composto de produtos químicos, devendo ser aromáticos, inodoros, semilíquidos, inócuos à saúde humana e que não provoquem manchas; Local de aplicação: Em todos os espaços e locais da edificação.

5.2.1.2. Gel inseticida: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais, os quais aplicarão o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, *scanners*. Local de aplicação: nos locais que contenham equipamentos e mobiliários.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

5.2.2. Áreas de aplicação: Os serviços serão executados nas áreas internas e externas da edificação relacionada no quadro da demanda, deste estudo preliminar, abrangendo:

5.2.2.1. Áreas internas: cartórios, gabinetes, salas, copas e afins, auditórios, circulação (área de uso comum), recepção, escadas, banheiros públicos e privativos, elevadores, auditórios, bibliotecas, depósitos, arquivos.

5.2.2.2. Áreas externas: estacionamentos públicos e privativos e áreas de jardim, incluindo vasos, floreiras e canteiros.

5.2.2.3. Áreas internas e externas, como: forros, poços de elevadores, casa de máquinas, caixas de esgoto (sépticas), caixas de passagem e de gordura, canaletas, ralos, lixeiras, espelhos d'água e galerias pluviais.

5.2.2.4. Demais áreas que se fizerem necessárias.

5.3. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

5.3.1. Será realizada 1 (uma) aplicação, com garantia de 6 (seis) meses, em cada local indicado para os serviços de dedetização, por meio da expedição de ordem de serviço com data acordada com o gestor do contrato.

5.3.2. A aplicação poderá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas da data da assinatura do contrato ou da apresentação da nota de empenho.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

5.3.3. Os serviços deverão ser previamente agendados, devendo ser executados nos sábados, domingos e dias não úteis, em horários previamente agendados.

5.3.4. Ao final da execução do serviço deverá emitir comprovante de execução dos serviços, contendo:

5.3.4.1. Identificação da empresa prestadora de serviço, contendo: Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone.

5.3.4.2. Número da Licença de Funcionamento.

5.3.4.3. Identificação do Local de aplicação, contendo: Nome, Endereço, Telefone e Nome do fiscal setorial da contratante.

5.3.4.4. Dados da Execução dos serviços, contendo: Número da Ordem de Serviço, Data, Horário início/término, aplicadores (nome e assinatura), dados dos produtos utilizados (produto, composição química, concentração de uso e quantidade aplicada por áreas), Indicadores para uso médico, contendo: grupo químico, ação tóxica, antídoto e tratamento adequado e identificação das pragas alvo.

5.3.4.5. O documento deverá ser emitido em 2 (duas) vias e assinado pelo responsável técnico da empresa e o fiscal setorial designado pelo órgão respectivo do Poder Judiciário da aplicação em questão, observando modelo proposto no anexo 18 da Portaria nº 9, de 16/11/2000 (Anexo I deste Termo).

6. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

6.1. O prazo para início da prestação do serviço será de até 24 h (vinte e quatro horas), contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6.1.1. A data e horário deverá ser combinada com o Diretor da Divisão de Serviços Gerais, em horário comercial, pelo telefone (62) 3018-6130, 3018-6129.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Divisão de Serviços Gerais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O objeto será recebido definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, por meio de servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços que não foram realizados em conformidade com este Termo de Referência.

8.1.3. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 12 h (doze horas) que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

9.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

9.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.

9.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela **CONTRATANTE** para tal comprovação.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

10.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da CONTRATANTE no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

10.3. É, portanto, dever da CONTRATANTE zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

11. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

11.1. A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

11.2. Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

11.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativos à práticas racistas de seus colaboradores.

11.4. A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas à **CONTRATANTE**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. GESTOR(A) DO CONTRATO: Diretor(a) Administrativo(a).

12.1.2. FISCAL TÉCNICO(A) E ADMINISTRATIVO(A): Diretor(a) da Divisão de Serviços Gerais.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

13.1.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

13.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

13.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

13.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

13.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

13.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

13.6.5.1. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

13.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

14.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

14.2. A **CONTRATANTE**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

14.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

14.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

14.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

14.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

14.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a **CONTRATANTE**,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.

14.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa **CONTRATADA**. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

14.6. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

14.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

14.6.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o **CONTRATADO** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

14.6.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

14.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

14.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

14.6.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.

14.6.3.2. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

14.6.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.

14.6.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

14.6.3.5. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

14.6.4. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, 01 de fevereiro de 2023

Diretor de Serviços Gerais



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

ANEXO I

MODELO DE CERTIFICAÇÃO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME FANTASIA
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE
CNPJ/CCM/

2 – LICENÇA DE FUNCIONÁRIO nº

3 – IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL TRATADO

NOME
ENDEREÇO
TELEFONE
RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

4 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nº DA PROPOSTA DO SERVIÇO
DATA
HORÁRIO INICIAL:
HORÁRIO TERMINO:
APLICADORES:
NOME E ASSINATURA:

4.1. PRODUTOS UTILIZADOS

PRODUTO(S) E NÚMERO DE REGISTRO MS	COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO PRODUTO OU ASSOCIAÇÃO	CONCENTRAÇÃO DE USO E VEÍCULO	QUANTIDADE APLICADA POR ÁREA
--	--	-------------------------------------	------------------------------------

4.2. IDENTIFICAÇÕES PARA USO MÉDICO

GRUPO QUÍMICO	AÇÃO TOXICA	ANTIDOTO E
---------------	-------------	------------



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenadoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

		TRATAMENTO ADEQUADO
--	--	------------------------

5 – PRAGAS ALVO:

6 – DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
(INDICAR NOME E INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL CORRESPONDENTE)

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 624985535701 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202301000381180 (Evento nº 8)

CARLOS HENRIQUE VIEIRA DA SILVA

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

GOIÂNIA DIRETORIA DO FORO - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 01/02/2023 às 17:25

